

COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO E JULGAMENTO

Processos que deverão ser distribuídos e/ou julgados em Sessão Ordinária, que será realizada em 07/12/2022, às 15h00min, de forma híbrida, com endereço na sala virtual acessada a partir do link <https://guest.lifesize.com/3325617> e também presencialmente na sala 305-M do anexo I do TJBA.

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR(A)
1	TJ-ADM-2022/38658	Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal.	Proposta de Resolução para instituir o Código de Ética e Conduta dos Servidores e das Servidoras do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA.	Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende.

Salvador, 02 de dezembro de 2022.

Andréa Santana Almeida Catalá
Técnica Judiciária

UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

*PORTARIA N. 21, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contratos da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – UNICORP e MASB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 379, de 8 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado ao TJBA/Controladoria do Judiciário, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA/ÓRGÃO/ENTIDADE	N. DO CONTRATO	PRAZO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE	
Olifon Consultoria & Assessoria de Treinamento LTDA	75/2022-S	06 (seis) Meses	Formação, Atualização e Aperfeiçoamento para Agentes de Controle Interno, na modalidade presencial, para uma	Mariana Vieira de Matos Oitaven Cad.n. 968.296-1	Liziane Fernandes Sandes, Cad.n. 968.308-9	Prestação de serviço para ministrar a Capacitação Continuada turma com até 50 discentes, com carga horária total de 100 (cem) horas/aula.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Salvador, 29 de novembro de 2022.

Desembargador MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR

Diretor-Geral da Universidade Corporativa / MASB

(*)Publicação Corretiva